EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000041/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS NOVO, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

PROCESSO: 2826/2026

ID CIDADES: 2026.072E0700001.01.0055

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, por meio da Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 4.142 de 12/09/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4689/2024 e Decreto Municipal nº 4597/2024, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "**ABERTO".**

O Edital encontra-se disponível na página do Município de Venda Nova do Imigrante (vendanova.es.gov.br) , bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 23/10/2026

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 12:30 do dia 06/11/2026

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 13:00 do dia 06/11/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3546-1188 ramal 252, ou (28) 99972-3299

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanda, CEP: 29375-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS NOVO, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

007001.1212200012.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 146

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

i) O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

6.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

6.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 4597/2024

6.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

6.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até

3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.1. A Pregoeira ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Venda Nova do Imigrante e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado a pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Pregoeira, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (Cem reais).

9.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de modo que a Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Pregoeira realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial

definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamenta feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento a Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. *DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA*

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

II O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente, emitida pelo fabricante ou fonte oficial, contendo informações suficientes para a análise objetiva das características e especificações do veículo ofertado.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições

sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicada a proposta de preço com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sem ônus adicionais.

11.3. *DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2.2 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente.

11.3.3 Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. *DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA*

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares, em características e complexidade, com o objeto desta contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional para o cumprimento das obrigações assumidas.

b) Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão considerados compatíveis ou similares os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, especialmente ônibus ou veículos de transporte coletivo, em características compatíveis com o objeto licitado.

c) Não será exigida comprovação de fornecimento de veículo de marca, modelo, fabricante, motorização ou configuração idêntica àquela especificada neste Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por meio de bens similares, desde que suficiente para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto.

d) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto fornecido, da quantidade, do período de fornecimento e da identificação do contratante, sem prejuízo de outras informações necessárias à comprovação da compatibilidade do fornecimento.

e) Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes dos atestados, nos termos da legislação e do Edital, desde que necessários à verificação de sua autenticidade e pertinência.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.6. *OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO*

11.4.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

11.4.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

11.4.6.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.4.6.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimentoa Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Venda Nova do Imigrante, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.7.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.8. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.9. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11.4.6.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**".

12. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) FISCAL(IS) e GESTOR ES) DE CONTRATO:

12.3. **São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:**

I -esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II -expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III -proceder às medições dos serviços executados;

IV -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V -conferir e certificar as faturas relativas aos serviços ou às obras;

VI -proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII -dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII -realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX -outras atividades compatíveis com a função.

12.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I -promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II -analisar a documentação que antecede o pagamento;

III -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV -analisar eventuais alterações contratuais;

V -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,

VIII -outras atividades compatíveis com a função**.**

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 . O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e emplacado em nome do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, cabendo à contratada providenciar e suportar todos os custos relacionados ao emplacamento, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo.

14.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

14.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com cada veículo, toda a documentação necessária à sua utilização, incluindo, conforme aplicável:

a) nota fiscal;
b) documentação de registro e licenciamento;
c) manuais de operação, manutenção e conservação;
d) chaves e respectivos dispositivos de segurança;
e) certificados e documentos de garantia;
f) documentos e certificados de homologação, quando exigidos;
g) documentação relativa ao sistema de acessibilidade, quando aplicável;
h) demais documentos exigidos pela legislação ou necessários à regular utilização do veículo.

14.4 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e assistência técnica para solução de dúvidas, falhas, defeitos ou ocorrências abrangidas pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.5 A entrega dos veículos estará sujeita à conferência e inspeção pelo Município, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

14.6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.6.1. O veículo deverá possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus componentes, equipamentos, acessórios e, quando aplicável, o sistema de acessibilidade.

14.6.2. Para o conjunto motriz, compreendendo, no mínimo, **motor, transmissão e diferencial**, deverá ser assegurada garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados na forma prevista no item anterior.

14.6.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que não decorram de uso inadequado, acidente, alteração não autorizada ou descumprimento das condições de operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

14.6.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada para diagnóstico e solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para o Município, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra e demais serviços pertinentes.

14.6.5. Os serviços de garantia deverão ser realizados por pessoal tecnicamente qualificado, observando-se as especificações e procedimentos do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

14.6.6. A necessidade de realização de manutenção preventiva prevista pelo fabricante não afastará a garantia, desde que o Município observe os procedimentos, periodicidades e demais condições estabelecidas pelo fabricante.

14.6.7. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo mais vantajoso ao Município, naquilo que integrar a proposta e a contratação.

14.6.8. A garantia contratual deverá permanecer válida independentemente de eventual descontinuidade do modelo ofertado, devendo a contratada assegurar o fornecimento das peças e componentes necessários ao atendimento das obrigações de garantia, observada a legislação aplicável.

15. DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observado o disposto na legislação aplicável.

15.2 A eficáciado mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

17.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que viera substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, conforme Parecer em Consulta 00016/2025-8.

18.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

20.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.3. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

20.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de

duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, inclusive prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

22.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

22.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas nos veículos ou na documentação apresentada, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

22.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que não estejam de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e no contrato.

22.6. Comunicar à Contratada as decisões, determinações e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

22.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

22.8. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações de pagamento, observadas as formalidades legais.

22.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

22.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos veículos, quando acionadas durante o período de garantia.

22.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

22.1. Entregar os veículos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e da documentação exigida.

22.2. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos veículos, inclusive transporte, frete, mão de obra, seguros, emplacamento, registro, licenciamento e demais despesas que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência e no contrato.

22.3. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

22.4. Entregar o veículo devidamente regularizados e emplacados em nome do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

22.5. Fornecer, juntamente com os veículos, todos os documentos, manuais, certificados, chaves, comprovantes e demais elementos necessários à sua regular utilização, registro, licenciamento, manutenção e acionamento da garantia.

22.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às comunicações e notificações relacionadas ao fornecimento dos veículos.

22.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

22.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

22.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, componentes ou partes que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis à Contratada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas condições de garantia.

22.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou retardar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

22.11. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, sempre que solicitado ou quando necessário à adequada comunicação entre as partes.

22.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Contratante capazes de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

22.13. Cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, observado o limite de suas atribuições.

22.14. Prestar, durante o período de garantia, a assistência técnica necessária ao atendimento de defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela garantia contratual, sem ônus adicional para a Contratante.

22.15. Cumprir as condições e os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses e à garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto motriz, quando aplicável.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato, a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante**

23.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

23.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.17. A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Venda Nova do Imigrante /ES, 22 de Outubro de 2026.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para nortear a contratação pública, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico, de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS NOVO, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

1.1.1 A contratação tem como finalidade principal atender ao transporte de estudantes do ensino superior, especialmente no deslocamento entre o Município de Venda Nova do Imigrante e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, de forma complementar, atender às demais atividades educacionais intermunicipais promovidas pelo Município, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativos encontram-se na Solicitação de Contratação Nº 000288/2026;

1.3 Considera-se, para fins desta contratação, que o objeto possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, permitindo a avaliação e a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes;

1.4 A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Venda Nova do Imigrante/ES possui, atualmente, aproximadamente 139 (cento e trinta e nove) estudantes cadastrados para utilização do transporte destinado ao atendimento da Educação Superior, matriculados em Instituições de Ensino Superior localizadas, especialmente, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Trata-se de demanda que envolve deslocamentos intermunicipais regulares para participação nas atividades

acadêmicas, sendo que, conforme informações do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, a utilização do serviço ocorre de forma rotativa, com estimativa de atendimento diário de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) a 90 (noventa) estudantes.

A necessidade de atendimento dessa demanda decorre, entre outros fatores, da oferta limitada de determinados cursos de nível superior no território municipal, fazendo com que parte dos munícipes necessite se deslocar para outros municípios para acesso e frequência à educação superior. Nesse contexto, o transporte disponibilizado pelo Município constitui importante instrumento de apoio ao acesso e à permanência dos estudantes no ensino superior, contribuindo para a redução das barreiras relacionadas ao deslocamento e para a frequência regular às instituições de ensino localizadas fora do Município.

A política municipal de atendimento aos estudantes da Educação Superior encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.094, de 23 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar veículos destinados ao transporte escolar municipal para o transporte de estudantes da zona urbana e da Educação Superior. Nos termos da referida legislação, o atendimento dos estudantes do Ensino Superior está condicionado à preservação das finalidades do transporte escolar e à compatibilidade com os horários da Rede Municipal de Ensino, assegurada a prioridade ao atendimento da Educação Básica.

Atualmente, o transporte dos estudantes do Ensino Superior é realizado, em parte, por meio de veículos originalmente destinados ao atendimento do transporte escolar da Educação Básica, os quais também são utilizados nas respectivas rotas escolares. Essa sistemática faz com que o atendimento dos estudantes universitários dependa da disponibilidade desses veículos e da compatibilidade da programação com as demandas próprias do transporte escolar da Educação Básica.

Embora o modelo atualmente adotado possibilite o atendimento da demanda existente, a utilização compartilhada da frota ocasiona limitações operacionais. Alterações nas rotas, horários ou necessidades relacionadas ao transporte da Educação Básica podem repercutir diretamente na disponibilidade dos veículos destinados ao atendimento dos estudantes do Ensino Superior. Em determinadas situações, torna-se necessária a substituição dos veículos inicialmente previstos, inclusive em curto espaço de tempo e próximo ao horário programado para a saída, o que dificulta o planejamento operacional, a organização do serviço e a comunicação prévia aos usuários, podendo comprometer a regularidade e a previsibilidade do atendimento.

Além das limitações decorrentes do compartilhamento da frota, os deslocamentos realizados pelos estudantes do Ensino Superior apresentam características distintas das rotas regulares de transporte escolar da Educação Básica. O percurso entre Venda Nova do Imigrante/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES possui duração aproximada de duas horas por trecho, fazendo com que os estudantes permaneçam cerca de quatro horas diárias no interior dos veículos. A rotina ocorre, em regra, com saída de Venda Nova do Imigrante por volta das 16h, chegada a Cachoeiro de Itapemirim aproximadamente às 18h, retorno por volta das 22h e chegada ao Município de origem aproximadamente à 0h.

Em razão da duração dos deslocamentos, da frequência das viagens e do período de permanência dos usuários no interior dos veículos, tornam-se relevantes as condições de segurança, ergonomia, acomodação dos passageiros, espaço interno, acessibilidade, ventilação e/ou climatização, higiene, conservação, condições de embarque e desembarque e conforto durante as viagens. A necessidade identificada, portanto, não se restringe à disponibilização de capacidade de transporte, mas envolve a existência de veículos adequados às características do trajeto, ao perfil dos usuários e à finalidade do serviço público prestado.

Nesse cenário, evidencia-se a necessidade de aprimorar a estrutura destinada ao transporte dos estudantes do Ensino Superior, mediante a disponibilização de veículos próprios e adequados para essa finalidade, de modo a proporcionar maior regularidade, continuidade, previsibilidade, segurança e conforto ao serviço, sem comprometer o atendimento prioritário das demandas do transporte escolar da Educação Básica.

A aquisição de 1 (um) ônibus novos mostra-se relacionada à necessidade de estruturar uma capacidade própria de atendimento à demanda dos estudantes do Ensino Superior, reduzindo a dependência da utilização compartilhada dos veículos empregados nas rotas da Educação Básica. A disponibilização de dois veículos permite maior capacidade operacional para atendimento da demanda existente e maior flexibilidade na organização das viagens, inclusive diante de situações de manutenção, indisponibilidade eventual ou necessidade de adequação da programação, sem que isso implique a retirada de veículos das rotas prioritárias da Educação Básica.

A necessidade também se relaciona às políticas públicas educacionais estabelecidas para o Município. O Plano Municipal de Educação, em sua Meta 13, estabelece objetivos relacionados à ampliação da taxa de matrícula na educação superior e à expansão e interiorização do acesso à graduação. Embora a referida meta não estabeleça expressamente a oferta de transporte

universitário, a disponibilização de condições adequadas de deslocamento constitui medida de apoio ao acesso e à permanência no ensino superior, especialmente para os estudantes que necessitam realizar deslocamentos diários para instituições localizadas em outros municípios.

Além do atendimento cotidiano aos estudantes do Ensino Superior, mostra-se conveniente que os veículos possam ser utilizados, de forma complementar e conforme a disponibilidade e o planejamento da Administração, em outras atividades educacionais intermunicipais do Município, tais como transporte de estudantes para competições esportivas, eventos pedagógicos e extracurriculares, visitas técnicas, atividades culturais e outras ações vinculadas às atividades educacionais. Tal possibilidade contribui para o melhor aproveitamento dos veículos adquiridos ao longo de sua vida útil, sem afastar sua finalidade principal de atendimento ao transporte dos estudantes do Ensino Superior.

Diante desse contexto, o problema a ser enfrentado pela Administração consiste na necessidade de assegurar solução de transporte adequada e suficiente para o atendimento da demanda efetiva dos estudantes do Ensino Superior que realizam deslocamentos intermunicipais, especialmente entre Venda Nova do Imigrante/ES e Cachoeiro de Itapemirim/ES, reduzindo a dependência da frota destinada ao transporte escolar da Educação Básica e garantindo condições apropriadas de segurança, acomodação e conforto aos usuários, maior regularidade e previsibilidade do serviço e, simultaneamente, a preservação da capacidade de atendimento das demandas prioritárias da Educação Básica.

A contratação deverá, portanto, considerar os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, orçamentários, legais e de gestão envolvidos, de modo a atender ao interesse público e proporcionar solução adequada às necessidades identificadas pela Administração, assegurando condições apropriadas para o transporte dos estudantes do Ensino Superior e possibilitando, de forma complementar, a utilização dos veículos em outras atividades educacionais intermunicipais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES consiste na aquisição de 1 (um) ônibus novo, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, incluso o motorista, destinados prioritariamente ao transporte de estudantes do ensino superior, especialmente no deslocamento entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES e o Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer e entregar o veículo novo em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, seus Anexos e no instrumento convocatório.

4.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação de até 2 (duas) casas decimais, estando incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, frete, entrega, emplacamento, registro, licenciamento, documentação, assistência técnica, garantia e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

4.1.3. A proposta deverá contemplar a quantidade integral do respectivo item, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a despesas que, pela natureza do objeto, sejam previsíveis e necessárias ao seu fornecimento, entrega, regularização e disponibilização para uso pelo Município.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, sempre que aplicável e compatível com o objeto, aspectos ambientais, econômicos e sociais relacionados ao ciclo de vida dos veículos.

4.2.2. O veículo deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente aplicável a veículos automotores pesados, inclusive aos requisitos de controle de emissões de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes, observando-se, em especial, os requisitos da Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

4.2.3. O veículo deverá possuir as homologações, certificações, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente para sua fabricação, comercialização, registro, licenciamento e circulação, inclusive aqueles relacionados ao atendimento dos limites de emissões de poluentes e ruídos.

4.2.4. Sempre que tecnicamente compatível com o objeto e sem prejuízo da competitividade do certame, deverão ser priorizadas características que contribuam para a durabilidade, confiabilidade, facilidade de manutenção, eficiência operacional e redução dos custos ao longo do ciclo de vida dos veículos.

4.2.5. Durante o período de garantia e eventual prestação de assistência técnica, os resíduos decorrentes de serviços de manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais sujeitos a destinação específica, deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2.6. A contratada deverá observar, no desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto, as normas ambientais aplicáveis e as disposições referentes ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução contratual.

4.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

4.3.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua fabricação, homologação, comercialização, registro, licenciamento e circulação.

4.3.2. O veículo deverá atender, no que couber, às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização do transporte e da segurança veicular.

4.3.3. Deverão ser observados, especialmente, os requisitos de segurança veicular estabelecidos pela regulamentação vigente do CONTRAN aplicável aos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, inclusive quanto a sistemas de frenagem, cintos de segurança, equipamentos obrigatórios, saídas de emergência, dispositivos de segurança, estabilidade, iluminação, sinalização e demais requisitos aplicáveis.

4.3.4. O veículo deverá atender aos requisitos vigentes relativos à segurança dos vidros, visibilidade e transparência, inclusive quando dotados de vidros com tonalidade fumê, observada a regulamentação do CONTRAN e as normas técnicas aplicáveis.

4.3.5. O veículo deverá possuir cronotacógrafo devidamente instalado e em condições regulares de funcionamento, observando-se a regulamentação vigente do CONTRAN, do INMETRO e demais normas aplicáveis.

4.3.6 O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como com aqueles expressamente previstos nas especificações técnicas de cada item deste Termo de Referência.

4.3.7. O veículo deverá ser entregues no Município de Venda Nova do Imigrante/ES, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou unidade por ela designada, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, devidamente abastecidos, com todos os documentos necessários à sua regularização e circulação.

4.3.8. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e emplacado em nome do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, cabendo à contratada providenciar e suportar todos os custos relacionados ao emplacamento, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo.

4.3.9. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

4.3.10. Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com cada veículo, toda a documentação necessária à sua utilização, incluindo, conforme aplicável:

a) nota fiscal;
b) documentação de registro e licenciamento;
c) manuais de operação, manutenção e conservação;
d) chaves e respectivos dispositivos de segurança;
e) certificados e documentos de garantia;
f) documentos e certificados de homologação, quando exigidos;
g) documentação relativa ao sistema de acessibilidade, quando aplicável;
h) demais documentos exigidos pela legislação ou necessários à regular utilização do veículo.

4.3.11. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e assistência técnica para solução de dúvidas, falhas, defeitos ou ocorrências abrangidas pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3.12. A entrega dos veículos estará sujeita à conferência e inspeção pelo Município, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

4.4. DO PROSPECTO, CATÁLOGO OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica equivalente, emitida pelo fabricante ou fonte oficial, contendo informações suficientes para a análise objetiva das características e especificações do veículo ofertado.

4.4.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas exigidas para o respectivo item, incluindo, quando aplicável, capacidade, motorização, potência, transmissão, sistemas de frenagem, dimensões, equipamentos, configuração interna, sistema de climatização, acessibilidade e demais características previstas neste Termo de Referência.

4.4.3. A análise da documentação técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade do veículo ofertado com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo exigidas características estranhas ao objeto ou não previstas no instrumento convocatório.

4.4.4. Quando necessário à adequada análise da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, nos limites permitidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de característica essencial que não estivesse presente na oferta original.

4.4.5. A documentação técnica apresentada será analisada pela equipe responsável, com registro dos fundamentos da aceitação ou eventual desclassificação da proposta, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

4.4.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada por incompatibilidade do veículo ofertado com as especificações exigidas, serão

analisadas, sucessivamente, as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

4.5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1. O veículo deverá possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus componentes, equipamentos, acessórios e, quando aplicável, o sistema de acessibilidade.

4.5.2. Para o conjunto motriz, compreendendo, no mínimo, **motor, transmissão e diferencial**, deverá ser assegurada garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados na forma prevista no item anterior.

4.5.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que não decorram de uso inadequado, acidente, alteração não autorizada ou descumprimento das condições de operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

4.5.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada para diagnóstico e solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para o Município, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra e demais serviços pertinentes.

4.5.5. Os serviços de garantia deverão ser realizados por pessoal tecnicamente qualificado, observando-se as especificações e procedimentos do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

4.5.6. A necessidade de realização de manutenção preventiva prevista pelo fabricante não afastará a garantia, desde que o Município observe os procedimentos, periodicidades e demais condições estabelecidas pelo fabricante.

4.5.7. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo mais vantajoso ao Município, naquilo que integrar a proposta e a contratação.

4.5.8. A garantia contratual deverá permanecer válida independentemente de eventual descontinuidade do modelo ofertado, devendo a contratada assegurar o fornecimento das peças e componentes necessários ao atendimento das obrigações de garantia, observada a legislação aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos objeto desta contratação.

5.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente disponibilizado pela Administração.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das condições de fornecimento, do cronograma de entrega, da documentação necessária, dos procedimentos de recebimento dos veículos, das obrigações relativas à garantia e assistência técnica e dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual.

5.1.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas ao prazo de entrega dos veículos, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observado o disposto na legislação aplicável.

5.2.2. A vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia e assistência técnica assumidas pela Contratada, que permanecerão vigentes pelos respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.3. A eficácia do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação municipal.

5.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 124, inciso II, alínea “d”, devendo ser demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente uma das partes e rompam o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

5.3.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proporcional ao desequilíbrio efetivamente comprovado, podendo resultar na alteração do valor contratual para mais ou para menos, conforme o impacto econômico-financeiro comprovadamente suportado por qualquer das partes.

5.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado dos elementos necessários à demonstração do fato alegado, de sua repercussão econômica e da extensão do desequilíbrio.

5.3.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento previsto neste Termo de Referência, devendo ser analisado de acordo com o fato gerador e os requisitos legais aplicáveis.

5.3.5. A Administração deverá emitir decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **01 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

5.4. DO REAJUSTAMENTO

5.4.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo previsto na legislação aplicável.

5.4.2. Após o transcurso do período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajustamento dos preços contratuais, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

5.4.3. O reajustamento será aplicado sobre os preços contratuais, observada a periodicidade mínima legal e a data-base estabelecida no item 5.4.1.

5.4.4. A resposta ao pedido de reajustamento será concedida no prazo de até **01 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, quando cabível.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, inclusive prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

5.5.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

5.5.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas nos veículos ou na documentação apresentada, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

5.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que não estejam de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e no contrato.

5.5.6. Comunicar à Contratada as decisões, determinações e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

5.5.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.5.8. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações de pagamento, observadas as formalidades legais.

5.5.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

5.5.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos veículos, quando acionadas durante o período de garantia.

5.5.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Entregar os veículos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e da documentação exigida.

5.6.2. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos veículos, inclusive transporte, frete, mão de obra, seguros, emplacamento, registro, licenciamento e demais despesas que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência e no contrato.

5.6.3. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

5.6.4. Entregar o veículo devidamente regularizados e emplacados em nome do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

5.6.5. Fornecer, juntamente com os veículos, todos os documentos, manuais, certificados, chaves, comprovantes e demais elementos necessários à sua regular utilização, registro, licenciamento, manutenção e acionamento da garantia.

5.6.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às comunicações e notificações relacionadas ao fornecimento dos veículos.

5.6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

5.6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

5.6.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, componentes ou partes que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis à Contratada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas condições de garantia.

5.6.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou retardar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

5.6.11. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, sempre que solicitado ou quando necessário à adequada comunicação entre as partes.

5.6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Contratante capazes de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

5.6.13. Cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, observado o limite de suas atribuições.

5.6.14. Prestar, durante o período de garantia, a assistência técnica necessária ao atendimento de defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela garantia contratual, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6.15. Cumprir as condições e os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses e à garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto motriz, quando aplicável.

5.7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores ou comissão especialmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos respectivos substitutos.

5.7.2. A fiscalização será exercida de forma a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega, da documentação e das demais exigências estabelecidas nesta contratação.

5.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da execução do contrato.

5.7.4. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras compatíveis com a função:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos;
II – verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
III – verificar a quantidade, identificação, documentação, equipamentos e condições gerais dos veículos entregues;
IV – registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando cabível, as providências necessárias à correção das falhas ou desconformidades;
V – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência;
VI – acompanhar a correção de defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante o recebimento dos veículos ou no período de garantia;
VII – subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução contratual;
VIII – participar dos procedimentos de recebimento provisório e, quando designado, do recebimento definitivo dos veículos;
IX – verificar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, quando acionadas;
X – desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições de fiscalização contratual.

5.7.5. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento ou ato de designação:

I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;
II – promover a juntada, no processo administrativo, dos documentos relacionados à execução do contrato;
III – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições de pagamento;
IV – analisar a documentação necessária ao pagamento, após a manifestação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações correspondentes;
V – analisar e encaminhar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento, observados os procedimentos legais e contratuais;
VI – analisar eventuais pedidos de alteração contratual, submetendo-os à autoridade competente quando necessário;

VII – acompanhar os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos veículos;
VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
IX – adotar as providências necessárias à aplicação das medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
X – acompanhar a execução do contrato por meio de registros, relatórios e demais documentos pertinentes;
XI – comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições;
XII – desempenhar outras atividades compatíveis com a função de gestor do contrato.

5.7.6. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais ou demandar providência que ultrapasse sua competência.

6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação da conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

6.1.2. Para fins de medição, será considerada como unidade de fornecimento cada veículo efetivamente entregue e aprovado pela Administração, observadas as especificações correspondentes ao respectivo item.

6.1.3. A avaliação da conformidade compreenderá, entre outros aspectos, a conferência da quantidade, identificação, características técnicas, equipamentos, acessórios, documentação, condições de funcionamento, regularização, emplacamento e demais requisitos estabelecidos para o respectivo veículo.

6.1.4. O transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela Contratante, bem como os custos relacionados à entrega, regularização, emplacamento e demais despesas atribuídas à Contratada, serão de responsabilidade desta, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.5. O pagamento será devido somente após a comprovação da entrega e o recebimento definitivo do respectivo veículo, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.6. O veículo que apresentar desconformidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada realizar, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização necessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS VEÍCULOS

6.2.1. O recebimento do veículo observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado mediante verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato.

6.2.2. O recebimento provisório do veículo será realizado, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial da quantidade, identificação, documentação, condições aparentes e demais elementos necessários à verificação preliminar da conformidade do objeto.

6.2.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos veículos e não afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de eventuais vícios, defeitos, avarias ou desconformidades posteriormente identificados.

6.2.4. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação detalhada da conformidade dos veículos, incluindo, quando aplicável:

I – conferência das especificações técnicas;

II – conferência da capacidade e configuração dos veículos;

III – verificação dos equipamentos e acessórios exigidos;

IV – verificação dos sistemas de segurança;

V – verificação do sistema de acessibilidade do Item 01;

VI – verificação das condições de funcionamento e conservação;

VII – conferência dos documentos, certificados e demais registros exigidos;

VIII – verificação do registro e emplacamento em nome do Município, quando exigidos;

IX – conferência das condições e documentos relativos à garantia;

X – demais verificações necessárias à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, condições ou demais exigências estabelecidas na contratação.

6.2.7. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização do veículo, componente, equipamento ou documentação que apresentar desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos veículos, nem prejudica as obrigações decorrentes da garantia contratual ou legal.

6.2.9. Os prazos e procedimentos específicos para o recebimento poderão ser detalhados no contrato ou em ato da Administração, observado o disposto na legislação vigente.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do respectivo veículo e o cumprimento das demais condições necessárias ao pagamento, observada a legislação vigente e a ordem cronológica aplicável aos fornecimentos de bens.

6.3.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do processo e do procedimento licitatório, número do contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, descrição do objeto, quantidade, valores unitários e valor total.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, observadas as orientações e procedimentos vigentes do Município.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e a mesma razão social constantes dos documentos da contratação, ressalvadas as alterações formalmente comunicadas e regularmente processadas pela Administração.

6.3.5. Para fins de pagamento, será realizada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições exigidas pela legislação, pelo edital e pelo contrato.

6.3.6. Na hipótese de serem constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou nos documentos necessários ao pagamento, a documentação será devolvida ou será solicitada sua regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a correção das pendências imputáveis à Contratada e sendo retomada sua contagem após a regularização.

6.3.7. Poderão ser efetuadas retenções ou descontos dos valores devidos à Contratada nas hipóteses previstas em lei, no edital ou no contrato, inclusive quando decorrentes de obrigações reconhecidas e devidamente apuradas.

6.3.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observados os dados bancários regularmente informados no procedimento de contratação.

6.3.9. Para a efetivação do pagamento, deverão ser observadas as condições de regularidade e demais requisitos previstos na legislação, no edital e no contrato.

6.3.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, do objeto, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no instrumento contratual.

6.4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. A Contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos veículos, abrangendo o veículo, seus componentes, equipamentos, acessórios e, quando aplicável, o sistema de acessibilidade.

6.4.2. Para o conjunto motriz, compreendendo, no mínimo, **motor, transmissão e diferencial**, deverá ser assegurada garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados na forma estabelecida no item anterior.

6.4.3. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que não decorram de uso inadequado, acidentes, alterações não autorizadas ou descumprimento das condições de operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

6.4.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica adequada para diagnóstico e solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para o Município, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra e demais serviços pertinentes.

6.4.5. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia deverão ser realizados por pessoal tecnicamente qualificado, observando as especificações e procedimentos do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6.4.6. Quando constatado defeito ou falha abrangido pela garantia, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para sua solução no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade do problema, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

6.4.7. A necessidade de realização das manutenções preventivas previstas pelo fabricante não afastará a garantia, desde que o Município observe as condições, procedimentos e periodicidades estabelecidos pelo fabricante.

6.4.8. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, será observado o prazo mais vantajoso ao Município, naquilo que integrar a proposta e a contratação.

6.4.9. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica e de peças necessárias ao atendimento das obrigações assumidas, observadas as condições e prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, considerando que o objeto da contratação possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Será considerada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, observadas as demais condições previstas na legislação aplicável.

7.2.1 O julgamento será realizado por item, considerando que os veículos constituem objetos independentes e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da execução do objeto, permitindo-se, dessa forma, que licitantes distintas sejam vencedoras dos diferentes itens.

7.2.2 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.689/2024 e demais regulamentações aplicáveis, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**, observadas as regras estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.3 O certame será conduzido em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do Decreto Municipal nº 4.689/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à contratação, observados, ainda, os princípios e demais disposições pertinentes às licitações e contratos administrativos.

7.4 Serão exigidos, para fins de habilitação, os requisitos e documentos previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência, conforme estabelecido no Edital, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na medida necessária e proporcional às características do objeto.

7.4.1 Habilitação Jurídica

I. Registro comercial, no caso de empresário individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação, bem como dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento que comprove a eleição ou designação da diretoria em exercício, quando aplicável;

V. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, quando se tratar de Microempreendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis ou similares, em características e complexidade, com o objeto desta contratação, demonstrando capacidade técnico-operacional para o cumprimento das obrigações assumidas.

b) Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão considerados compatíveis ou similares os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, especialmente ônibus ou veículos de transporte coletivo, em características compatíveis com o objeto licitado.

c) Não será exigida comprovação de fornecimento de veículo de marca, modelo, fabricante, motorização ou configuração idêntica àquela especificada neste Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por meio de bens similares, desde que suficiente para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto.

d) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto fornecido, da quantidade, do período de fornecimento e da identificação do contratante, sem prejuízo de outras informações necessárias à comprovação da compatibilidade do fornecimento.

e) Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes dos atestados, nos termos da legislação e do Edital, desde que necessários à verificação de sua autenticidade e pertinência.

7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante, serão exigidos, na forma da legislação vigente, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente, na forma da legislação vigente;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado onde estiver sediada a empresa;

V. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Município onde estiver sediada a empresa, relativa aos tributos pertinentes ao objeto da contratação, quando exigível;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da legislação vigente.

b) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando enquadrados nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos e benefícios legalmente assegurados para a regularização.

c) A não regularização da documentação no prazo legal implicará as consequências previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital.

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos previstos no Edital, observados os limites e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o valor, a natureza e os riscos da contratação.

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando aplicável, certidão positiva com efeito de negativa, observada a validade indicada no próprio documento ou, na sua ausência, o prazo estabelecido no Edital;

7.4.4.2 A empresa que se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente impedida de participar do certame, devendo comprovar sua qualificação econômico-financeira na forma exigida neste Termo de Referência e no Edital, observada a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente.

7.5 Da Participação em Consórcio

7.5.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame.

7.5.2 A vedação prevista no item anterior fundamenta-se nas características do objeto, que consiste no fornecimento de apenas **1 (Um) veículo**, sendo passível de fornecimento por empresa individualmente, não se identificando necessidade de conjugação de diferentes especialidades ou capacidades empresariais para a execução do objeto.

7.5.3 Considerando a natureza do objeto, a forma de parcelamento adotada e a existência de fornecedores aptos a realizar integralmente o fornecimento de cada veículo, entende-se que a admissão de consórcios não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade à gestão contratual.

7.5.4 A vedação à participação em consórcio não prejudica a competitividade do certame, tendo em vista que o objeto foi dividido em itens independentes e que a contratação poderá ser adjudicada a empresas distintas, conforme o resultado do julgamento de cada item.

8.ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será elaborado pela Administração com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e especificações dos veículos objeto da contratação, os preços praticados no mercado e os demais parâmetros aplicáveis à formação do orçamento estimado.

8.1.1 Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que lhes dão suporte serão formalizados em documento separado e classificado, integrante do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

8.2 Considerando as características da presente contratação, que envolve a aquisição de **2 (dois) ônibus novos**, de elevado valor unitário e com especificações técnicas detalhadas, entende-se conveniente e oportuno conferir

caráter sigiloso ao orçamento estimado, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que o valor de referência estabelecido pela Administração funcione, previamente, como parâmetro ou âncora para a formação das propostas comerciais, estimulando os licitantes a apresentarem suas melhores condições de preço com base em seus próprios custos, condições comerciais, estrutura de fornecimento e realidade de mercado.

8.2.2 A medida busca preservar maior efetividade da fase competitiva e da negociação, ampliando as condições para que a Administração obtenha proposta mais vantajosa, sem comprometer a transparência dos demais elementos necessários à elaboração das propostas ou a atuação dos órgãos de controle.

8.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado não alcançará o detalhamento dos quantitativos, as especificações técnicas, os requisitos de execução, os critérios de julgamento e as demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes, que serão disponibilizados no Edital, neste Termo de Referência e em seus Anexos.

8.3.1 O sigilo também não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais deverão ser disponibilizados o orçamento estimado, sua memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, sempre que solicitado ou na forma estabelecida pela legislação aplicável.

8.4 A Administração manterá o orçamento estimado sob sigilo durante a fase competitiva do certame, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e a estratégia definida na fase preparatória, sendo sua divulgação realizada no momento processualmente adequado, após a definição do resultado do julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses e procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.4.1 A adoção do orçamento sigiloso e o momento definido para sua divulgação constituem decisão motivada da Administração, integrante da fase preparatória da contratação, em observância ao art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Dessa forma, o orçamento estimado da presente contratação terá **caráter sigiloso**, permanecendo o seu detalhamento, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte em documento separado e classificado no processo administrativo, sem prejuízo da divulgação de todas as informações necessárias à formulação das propostas e do acesso

pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

007001.1212200012.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 146

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;
II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato sem motivo justificado.

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024;

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12 DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor Adalto Luís Mareto.

Responsável pela justificativa da necessidade: **Luana Guarnier Lobo**

Responsável pela elaboração da especificação: **Adalto Luís Mareto**

Responsável pela aprovação da especificação: **Tiago Altoé**

Elaboração do quantitativo: **Luana Guarnier Lobo**

Aprovação do quantitativo: **Tiago Altoé**

Elaboração da pesquisa de mercado: **Adalto Luís Mareto**

Aprovação da pesquisa de mercado: **Tiago Altoé**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: **Adalto Luís Mareto**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: **Tiago Altoé**

Elaboração de Termo de Referência: **Adalto Luís Mareto**

Aprovação de Termo de Referência: **Tiago Altoé**

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de outubro de 2026.

Tiago Altoé

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.004/2025

ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificação e lote abaixo:

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- PRAZO DE ENTREGA: XX (XXXX) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE

NOME:

RG:ÓRGÃO EXPEDITOR:CPF:

NACIONALIDADE:ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA - LICITANTE

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:N º AGÊNCIA:Nº CONTA:

TELEFONE:

Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura e carimbo

ANEXO V - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX
ID (CIDADES): XXXXXXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.
o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal DALTON PERIM , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 559.649.587-53 e C.I nº 336487-SESP/ES, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de **AQUISIÇÃO** , nos termos da Lei 14.133/2021, e do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente instrumento a **,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1.O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2.No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será (Prazo de Vigência - DIAS CONSECUTIVOS), a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 . O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e emplacado em nome do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, cabendo à contratada providenciar e suportar todos os custos relacionados ao emplacamento, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à regularização do veículo.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

5.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com cada veículo, toda a documentação necessária à sua utilização, incluindo, conforme aplicável:

a) nota fiscal;
b) documentação de registro e licenciamento;
c) manuais de operação, manutenção e conservação;
d) chaves e respectivos dispositivos de segurança;
e) certificados e documentos de garantia;
f) documentos e certificados de homologação, quando exigidos;
g) documentação relativa ao sistema de acessibilidade, quando aplicável;
h) demais documentos exigidos pela legislação ou necessários à regular utilização do veículo.

5.4 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e assistência técnica para solução de dúvidas, falhas, defeitos ou ocorrências abrangidas pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.5 A entrega dos veículos estará sujeita à conferência e inspeção pelo Município, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

5.6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. O veículo deverá possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo o veículo, seus componentes, equipamentos, acessórios e, quando aplicável, o sistema de acessibilidade.

5.6.2. Para o conjunto motriz, compreendendo, no mínimo, **motor, transmissão e diferencial**, deverá ser assegurada garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados na forma prevista no item anterior.

5.6.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento que não decorram de uso inadequado, acidente, alteração não autorizada ou descumprimento das condições de operação e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

5.6.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada para diagnóstico e solução dos defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para o Município, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra e demais serviços pertinentes.

5.6.5. Os serviços de garantia deverão ser realizados por pessoal tecnicamente qualificado, observando-se as especificações e procedimentos do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.6.6. A necessidade de realização de manutenção preventiva prevista pelo fabricante não afastará a garantia, desde que o Município observe os procedimentos, periodicidades e demais condições estabelecidas pelo fabricante.

5.6.7. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo mais vantajoso ao Município, naquilo que integrar a proposta e a contratação.

5.6.8. A garantia contratual deverá permanecer válida independentemente de eventual descontinuidade do modelo ofertado, devendo a contratada assegurar o fornecimento das peças e componentes necessários ao atendimento das obrigações de garantia, observada a legislação aplicável.

5.7 .O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.8.O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.9.A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.10.Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I.Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II.Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.12.O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.13 A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

5.14.A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.15.O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.16.O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.17.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.18.O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.19.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.21.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.22.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) XXXXXX, , ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

7.2.A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.3.Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5.A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I.Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.6.Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal

situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.7.Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I.Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II.Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;
III.Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.8.É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.9.É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.10.A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, inclusive prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

8.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas nos veículos ou na documentação apresentada, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que não estejam de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.6. Comunicar à Contratada as decisões, determinações e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

8.1.8. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações de pagamento, observadas as formalidades legais.

8.1.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

8.1.10. Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos veículos, quando acionadas durante o período de garantia.

8.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.2.1. Entregar os veículos de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e da documentação exigida.

8.2.2. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos veículos, inclusive transporte, frete, mão de obra, seguros, emplacamento, registro, licenciamento e demais despesas que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.3. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

8.2.4. Entregar o veículo devidamente regularizados e emplacados em nome do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

8.2.5. Fornecer, juntamente com os veículos, todos os documentos, manuais, certificados, chaves, comprovantes e demais elementos necessários à sua regular utilização, registro, licenciamento, manutenção e acionamento da garantia.

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às comunicações e notificações relacionadas ao fornecimento dos veículos.

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

8.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, componentes ou partes que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis à Contratada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas condições de garantia.

8.2.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou retardar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

8.2.11. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, sempre que solicitado ou quando necessário à adequada comunicação entre as partes.

8.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Contratante capazes de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

8.2.13. Cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato relacionadas à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, observado o limite de suas atribuições.

8.2.14. Prestar, durante o período de garantia, a assistência técnica necessária ao atendimento de defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela garantia contratual, sem ônus adicional para a Contratante.

8.2.15. Cumprir as condições e os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses e à garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o conjunto motriz, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

9.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 4597/2024

9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.2.A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12 .1.A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2.O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3.A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que viera substituí-lo, desde que

devidamente comprovado e aceito pela Administração, conforme Parecer em Consulta 00016/2025-8.

13.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2.Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1.Fica eleito o Foro da Vara dos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA